São Paulo, 16 de outubro de 2025

EMPRESTA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 44.642.151/0001-19
("Fundo")

CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

Prezado Cotista,

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar Pinheiros, inscrita no CNPJ/ME sob nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de administradora do Fundo ("Vórtx" ou "Administrador"), vem, com base na regulamentação em vigor e no regulamento do Fundo ("Regulamento"), por meio desta, convidá-lo(a) para participar de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas ("AGE"), a ser realizada via videoconferência, no link disponibilizado abaixo, nos termos a seguir descritos:

Isso posto, a Administradora convoca os cotistas do Fundo a deliberar sobre as seguintes **ORDENS DO DIA**:

(i) Deliberar sobre a alienação da totalidade da carteira de Direitos Creditórios do Fundo, cuja data-base será definida na ata da presente Assembleia.

(ii) Deliberar sobre liquidação antecipada e encerramento do Fundo em até 30 (trinta) dias corridos da divulgação do termo de apuração da presente Assembleia, a ser definida mediante formalização do termo de encerramento pela Administradora ("Data da Liquidação").

Na hipótese de aprovação das matérias descritas nos itens acima, a Administradora está autorizada a tomar todas as medidas necessárias que lhe couberem para implementação das deliberações desta Assembleia, observado os termos abaixo:

(i) Tomar, às expensas do Fundo, todas as providências necessárias para o encerramento e a baixa do registro do Fundo perante a CVM e demais órgãos reguladores, entidades autorreguladoras e demais entidades em que este possui registro, bem como o

cancelamento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Fundo, perante o Ministério da Fazenda, extinguindo assim o Fundo para todos os fins legais e de direito;

(ii) Tendo em vista a liquidação do Fundo, em conformidade com a RCVM 175, realizar a contratação de auditor responsável por emitir parecer sobre a demonstração da movimentação do Patrimônio Líquido do Fundo, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações contábeis auditadas e a Data da Liquidação;

(iii) Debitar do Fundo quaisquer despesas por este incorridas até a data ao efetivo encerramento, de acordo com o estabelecido no Regulamento do Fundo, bem como quaisquer despesas necessárias decorrentes da liquidação e encerramento;

(iv) Nos termos do Regulamento, o pagamento do resgate das cotas do Fundo aos Cotistas ocorrerá de acordo com as normas vigentes e nos termos do Regulamento, de forma proporcional às suas respectivas participações no patrimônio líquido do Fundo;

(v) Retificar todos os atos praticados pela Administradora até o momento visando a liquidação do Fundo, bem como, outorgar à Administradora a mais ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação com relação ao período que a Administradora exerceu suas respectivas funções; e

(vi) A partir da Data de Liquidação do Fundo, extinguir de pleno direito o Fundo, seus cadastros, contas bancárias, compromissos, ficando a Administradora autorizada a praticar todos os atos necessários e a tomar as providências complementares para a tal e a proceder, perante todas as repartições e órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, ao cancelamento de quaisquer registros existentes em nome do Fundo, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer formulários, requerimentos e demais documentos necessários nesse sentido.

A Administradora e a Gestora convocam os cotistas para Assembleia Geral a realizar-se em **27 de outubro de 2025**, às 16h00 (horário de Brasília), por videoconferência:

EMPRESTA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

Link da videochamada: **EMPRESTA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS | Ingresso na Reunião | Microsoft Teams**

A Assembleia de Cotistas será instalada com a presença de, pelo menos, 1 (um) Cotista da Classe.

Na hipótese de não se verificar, na data acima, o quórum mínimo de instalação, a Assembleia não se instalará e ficam, desde já, convocadas as Assembleias, observadas as regras de quórum previstas no Regulamento, para as seguintes datas e horários:

Primeira convocação: 27 de outubro de 2025, às 16h00 (horário de Brasília);
Segunda convocação: 04 de novembro de 2025, às 16h00 (horário de Brasília).

Instruções de participação e representação: os cotistas poderão participar por meio do link acima, devendo encaminhar, quando for o caso, instrumento de procuração e documentos societários/comprobatórios de representação com antecedência mínima prevista no Regulamento.

O registro eletrônico da presença será efetuado na própria sala virtual. Exceto quando especificamente definidos neste Edital de Convocação, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuído no Regulamento.

Direito de Voto: Nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, **(i)** cada Cota subscrita corresponderá a 1 (um) voto; **(ii)** terão qualidade para deliberar sobre as matérias objeto da presente Assembleia os Cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano; **(iii)** não podem votar e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (a) a Administradora e a Gestora; (b) os sócios, diretores e funcionários da Administradora ou da Gestora; (c) empresas consideradas partes relacionadas à Administradora e à Gestora, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo; e (f) o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e **(iv)** os Cotistas deverão informar à Administradora qualquer situação que os coloque em conflito de interesses em relação a qualquer matéria objeto de deliberação por meio da presente Assembleia, ficando tais Cotistas impedidos de votar nas matérias relacionadas ao objeto do conflito de interesses, enquanto permanecer o conflito. Não se aplica a vedação prevista no inciso (iii) quando: (a) os únicos cotistas do Fundo forem tais pessoas; ou (b) houver aquiescência expressa da

maioria dos demais cotistas, manifestada na própria assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.
Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários nos endereços abaixo mencionados.

Caso V.Sa. necessite de quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais, poderão entrar em contato com a Administradora, pelos meios indicados a seguir:

Telefone: (11) 3030-7177
E-mail: assembleiasfundos@vortx.com.br

Atenciosamente,
VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.